

Câmara Municipal de Óbidos		507
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2015

--- Aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2015, na sede da Junta de Freguesia de Vau, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e José Joaquim Simão Pereira, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Adjunto do Presidente da Câmara e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 14 horas e 42 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência das instalações. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 350. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 21, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 16 de outubro de 2015.-----

--- *Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, a vereadora Celeste Afonso não participou na aprovação, por não ter estado presente na reunião a que a ata respeita.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra aos munícipes presentes-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Vau que começou por agradecer a presença do executivo municipal, e depois informou:-----

- que a estrada de terra batida da Poça Pequena foi reaberta na semana passada e já recebeu obras de beneficiação, pelo que se encontra transitável;-----
- que foi concluída a obra de requalificação da envolvente exterior à igreja, comparticipada pelo Município de Óbidos;-----
- que a obra do Parque Sénior já foi adjudicada e, em princípio, os trabalhos vão iniciar-se na terceira semana de novembro;-----
- informou por último que os proprietários que confinam com a estrada das Favacas deram uma faixa de terreno para o seu alargamento numa extensão de 150 metros, os pinheiros já foram cortados, pelo que perguntou quando a Câmara prevê fazer as obras de alargamento da estrada.-----

--- Quanto à estrada da Poça Pequena o Presidente da Câmara respondeu que essa questão foi há um ano levantada nesta sala, na reunião de câmara descentralizada, e nessa altura foi assumido o compromisso de tudo ser feito para a estrada ser reaberta. Após um processo de negociação difícil, voltou a poder transitar-se naquela estrada.-----

O Presidente da Câmara congratulou-se com a conclusão da obra de requalificação da envolvente da igreja e referiu que esta é uma prova de que vale a pena descentralizar obras por delegação de competências nas freguesias, que sabem bem executar essas competências.-----

O Presidente da Câmara referiu que a obra de construção do Parque Sénior também é objeto de um contrato de financiamento a 100% pelo Município, tal como a obra junto à igreja.-----

Sobre a estrada das Favacas o Presidente da Câmara congratulou-se pelo facto de estarem reunidas as condições para se fazer o alargamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		508
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

--- O vereador Pedro Félix informou que está combinado com o empreiteiro fazer o asfaltamento da faixa a alargar na próxima segunda feira.-----

---Pedi a palavra o Sr. Augusto Joaquim Fernandes que se referiu às dragagens na Lagoa de Óbidos, afirmando que no lado de Óbidos os trabalhos estão razoavelmente bem executados, mas no lado de Caldas da Rainha disse não concordar com o local escolhido para a deposição dos dragados, mesmo junto à aberta, e com as marés vivas dos últimos dias uma boa parte desses dragados voltou para a Lagoa, o que se traduz num desperdício de dinheiros públicos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que de facto a forma como o trabalho está a ser feito levou a que muitos metros cúbicos de areia tivessem regressado à Lagoa. Disse que o Sr. Secretário de Estado do Ambiente tinha informado que está a ser estudado outro lugar alternativo para a deposição temporária dos dragados e também está a pensar criar-se uma comissão de acompanhamento dos trabalhos.-----

Referiu ainda o Presidente da Câmara que o Sr. Secretário de Estado do Ambiente explicou que com a deposição dos dragados naquele local se pretendia fazer o reforço do cordão dunar.-----

O Presidente da Câmara afirmou que com as marés vivas a aberta da Lagoa se deslocou para sul, pelo que está preocupado com esta situação, que poderá pôr em risco as habitações.-----

--- O vereador Pedro Félix referiu um estudo técnico que foi feito sobre as soluções a adotar para a Lagoa, que apontava para a construção a sul de um muro esporão, por forma a fixar a aberta.-----

--- O Presidente da Câmara acrescentou que essa solução tinha uma margem de erro tão elevada que nenhum técnico teve a coragem de assumir que o muro esporão seria a melhor solução para fixar a aberta da lagoa e, face a essa incerteza, a Câmara também não apoiou a colocação de um intruso na paisagem que não dava garantias de sucesso.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente informou que além das obras enumeradas pelo Presidente da Junta de Freguesia de Vau foram feitas obras de reparação para regularização do piso da estrada do Bom Sucesso. Também a estrada do Barreiro está prestes a ser alargada e alcatroada e foi colocada a camada de desgaste e sinalização horizontal na estrada das Favacas.-----

--- O Sr. Presidente informou que, resolvidas as dificuldades, o Jardim de Infância do Vau começou a funcionar com uma semana de atraso.-----

Disse que há um conjunto de outras obras que estão a ser ponderadas para o melhoramento do jardim de infância que o transformará praticamente num jardim novo, com excelentes condições.-----

--- O Presidente da Câmara fez um balanço do FOLIO – Festival de Literatura Internacional de Óbidos – referindo que este evento trouxe a Óbidos muitas personalidades do mundo lusófono, fazedores de opinião, que escreveram muito sobre Óbidos e que geraram nos últimos dias mais de seiscentas notícias sobre Óbidos e o impacto muito positivo que isso tem.-----

Disse que face ao sucesso alcançado as responsabilidades aumentaram para a organização do próximo FOLIO, pelo que felicitou todos os intervenientes sem exceção, desde artistas, escritores, autores, a Óbidos Criativa e a vereadora Celeste Afonso, pela dedicação e pelo espírito de sacrifício que pôs na organização do evento.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES:** - O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se com a abertura da estrada da Poça Pequena resolvida há mais alguma questão pendente com o proprietário, nomeadamente a delimitação da propriedade com a vedação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		509
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

--- O Presidente da Câmara informou que a questão da vedação subsiste, vedação essa que foi colocada além dos limites da propriedade e que ocupou domínio público e domínio privado do Município de Óbidos, mas esse processo está a ser trabalhado.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues pediu o ponto da situação dos professores de inglês que faltava colocar, perguntou se há mais professores por colocar ou se tudo já está a funcionar normalmente.-----

--- A vereadora Celeste Afonso respondeu que numa primeira fase de colocação de professores de inglês foram colocados para quase todos os horários, com exceção de dois. O procedimento de recrutamento está a decorrer e acredita-se que durante a próxima semana esses dois professores sejam colocados.-----

A vereadora Celeste Afonso informou também que os alunos ainda não iniciaram a expressão dramática na oferta do teatro, mas está a ajustar-se os horários entre a técnica responsável por esta área, os centros de dia e os grupos de teatro do concelho, para que essa técnica possa cumprir os horários previstos.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou até que ponto as escolas participaram no Folio.-----

--- A vereadora Celeste Afonso respondeu que o Folio tinha nas suas várias áreas uma componente para a educação. Ao longo do ano as escolas foram trabalhando nesse sentido e o evento contou com a participação de muitas escolas, sendo que as escolas de Óbidos tiveram uma forte participação, também ao nível dos animadores e dos professores, e desenvolveram-se também atividades nas próprias escolas.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues perguntou para quando se prevê começar a poupar no consumo da iluminação pública, em consequência da candidatura para passar a usar tecnologia LED. Perguntou também quanto se costuma gastar em iluminação pública.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o financiamento já tem o pacto assinado no âmbito da OesteCIM, no valor de 9 milhões de euros, como investimento global nos municípios do oeste. A poupança só começa a fazer-se depois de o investimento estar concretizado, sendo a OesteCIM a fazer o concurso público internacional na componente dos 9 milhões de euros, que corresponde a 50% do parque da 115000 luminárias existentes na região oeste.-----

O Sr. Presidente acrescentou que se prevê uma poupança de 70% face aos valores atuais e uma componente de cerca de metade dessa poupança vai para um fundo de eficiência energética que serve para financiar outras candidaturas que se venham a fazer para reverter em mais poupança.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que o gasto mensal com a iluminação pública ronda os 50 mil euros.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX:** - O vereador Telmo Félix disse que a questão do jardim de infância do Vau tem vindo a ser colocada no orçamento e desta vez tem uma verba atribuída de mil euros, pelo que perguntou se o Vau vai ter um jardim de infância novo ou se vai ser feita a requalificação do atual.-----

Referiu também o facto de os sanitários do Vau terem 100 euros nas GOP, pelo que perguntou se o Vau pode contar com os sanitários públicos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que há rúbricas abertas no orçamento com baixo valor, para as obras que têm financiamento assegurado, porque se for inscrito o valor total da obra o orçamento ficaria com um valor muito elevado, pelo que se optou por ter um orçamento com valor mais próximo da realidade e daí a razão de ter rúbrica aberta com um baixo valor, e assim que haja contrato de financiamento assinado basta fazer uma modificação ao orçamento.-----

Câmara Municipal de Óbidos		510
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

O Sr. Presidente acrescentou que o jardim de infância do Vau tem de responder a médio/longo prazo às necessidades das crianças e das famílias do Vau, e se uma requalificação der resposta às necessidades, então optar-se-á por essa solução.-----

--- O vereador Telmo Félix disse que pode haver uma tentação economicista de não se fazer a requalificação devido ao reduzido número de alunos, mas têm de ser criadas condições no jardim de infância para que seja atrativo para as crianças da freguesia, pelo que a requalificação será melhor solução do que fazer um novo, desde que fique em condições de receber as crianças com as comodidades necessárias.-----

--- Em relação aos sanitários o Presidente da Câmara informou que se trata de uma obra de requalificação dos lavadouros e tem de ser vista na perspectiva de uma outra candidatura, protagonizada pela junta de freguesia no âmbito do PDR e do DLBC Rural.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- ORDEM DO DIA: -----

--- 351. **FIXAÇÃO DO PERCENTUAL DA TMDP PARA 2016:** - Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os seguintes documentos: - «Assunto: **Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2016**-----

De acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se Proposta n.º 11/PRE/2015, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, onde consta igualmente proposta de decisão no sentido de a Secção Administrativa Central providenciar as seguintes diligências:-----

- Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

- Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

- Remessa à ANACOM de tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

«PROPOSTA N.º 11/PRE/2015

Fixação do percentual da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)-----

Considerando que:-----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, alterada na versão mais recente pela Lei n.º 127/2015, de 03/09, designada de Lei das Comunicações Eletrónicas, prevê que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);-----

A alínea a) do n.º 3 do citado artigo 106.º prevê que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;-----

Câmara Municipal de Óbidos		511
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

Este percentual, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106 é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25/prct.;-----

O n.º 4 do artigo 106.º estabelece que, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;-----

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal sempre determinou a aplicação da percentagem máxima, de 0,25/prct., para a TMDP.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b) do n.º 3 da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, na sua actual redacção, e alínea b) e ccc), do n.º 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, para vigorar em 2016:-----

1. Fixação do percentual para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, no valor máximo de 0,25%.-----

2. Propõem-se neste âmbito, ainda, à Câmara Municipal as seguintes diligências:-----

2.1. Envio para as empresas sujeitas a TMDP de uma tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do Município, a fim de permitir o apuramento do valor de base de incidência da percentagem e do cálculo do montante das taxas de forma transparente e auditável, conforme previsto no artigo 4º do Regulamento n.º 38/2004, de 29 de Setembro que estabelece os procedimentos de cobrança e entregas mensais aos Municípios.-----

2.2. Fornecer o respectivo NIB às empresas prestadoras de serviços de redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, tendo em vista possibilitar as entregas da TMDP por transferência bancária.-----

2.3. Remeter para a ANACOM a tabela de conversão entre os números do Código Postal e as áreas do município, bem como do percentual a cobrar pela TMDP.-----

Óbidos, 27 de Outubro de 2015-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O elenco camarário aprovou, por unanimidade e de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 106º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, o percentual para 2016 no valor máximo de 0,25% para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), a propor à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 352. FIXAÇÃO DA TAXA DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO IRS EM 2016: - Foram presentes os documentos que se reproduzem: - **«Assunto: Participação do Município no IRS em 2016**-----

De acordo com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, definir o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afecto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69º.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta nº 9/PRE/2015, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**«PROPOSTA N.º 9/PRE/2015
Participação no IRS**

Considerando que:-----

Câmara Municipal de Óbidos		512
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

O artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de Novembro, estabelece o direito do Município, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do nº 2 do artigo 69º.-----
Desde 2009 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera participar em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Municípios de Óbidos os restantes 4% .-----

Nos termos do nº 4 do artigo 26º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação nº 46-B/2013, de 01 de Novembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior aquele a que respeitam os rendimentos.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro e alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação da seguinte percentagem de participação no IRS, para vigorar relativamente aos rendimentos do ano de 2016:-----

Participação do Município em 1% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, devolvendo aos Municípios de Óbidos os restantes 4%.-----

Óbidos, 27 de Outubro de 2015-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O Presidente da Câmara informou que dos 5% que cabem ao Município uma parte pode ser devolvida aos municípios, e a proposta é para devolver 4%.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que esta proposta agrada aos vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista, que torna o concelho mais atrativo para residir no concelho de Óbidos.-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente proposta de participação do Município no IRS em 2016, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- **353. FIXAÇÃO DAS TAXAS DE IMI PARA 2016:** - Apresentados os documentos que se transcrevem: - «Assunto: **Fixação de Taxas de IMI para 2016**-----

De acordo com a alínea a), do art. 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do nº. 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar as taxas (%) do Imposto Municipal sobre Imóveis, nos termos previstos no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta nº 8/PRE/2015, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal e associa-se ao presente processo o Relatório do Grupo de Trabalho registado sob o NIPG nº 17732/15 (Pendente SIDAM nº 64427).-----

A Proposta nº 8/PRE/2015 aponta, entre outras, para a aplicação de uma redução da taxa de IMI prevista no nº 13 do artigo 112º do CIMI. Constituindo esta previsão legal uma novidade no nosso sistema legal, foi emitida a Circular nº 9/2015 da Direcção de Serviços do Imposto Municipal sobre Imóveis (DSIMI) (em anexo) onde foi determinado pela Autoridade Tributária que esta irá promover de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI. Caso este automatismo não venha a ocorrer, a Câmara Municipal apenas estará em condições de comunicar a redução da taxa nos artigos matriciais constantes de pedidos individuais que sejam dirigidos ao Município.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

Câmara Municipal de Óbidos		513
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

«PROPOSTA N.º 8/PRE/2015

Fixação de Taxas de IMI

Considerando que:-----

De acordo com a alínea a) do art. 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e respetivas alterações, o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se encontram situados;-----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do art. 112º do CIMI, os Municípios, por deliberação da Assembleia Municipal, definem a taxa aplicável aos prédios urbanos para vigorar no ano seguinte entre os limites de 0,3% a 0,5%, conforme redação dada ao artigo 112.º do CIMI pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014);-----

De acordo com o n.º 13 do art. 112º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no n.º 13 do Código do IRS, compõe o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de 10% a 20% de redução da taxa;-----

Nos termos do n.º 14 do art. 112º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos mesmos devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 30 de novembro, para vigorarem no ano seguinte. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com a alínea a), do art. 14º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do nº. 1, do artigo 25º e a alínea ccc), do nº. 1, do artigo 33º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, a fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorar no ano de 2016:-----

1 - Ao abrigo do nº 5 do artº 112º do Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com a alteração introduzida pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, a taxa de 0,36% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), do nº 1, do artº 112º do mesmo código, com a redação conferida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.-----

A presente proposta tem por base o seguinte enquadramento:-----

Através dos despachos n.º 7/PRE/2015, de 27 de março de 2015 e n.º 14/PRE/2015, de 17 de agosto de 2015, foi nomeado um “Grupo de Trabalho para Análise dos Impostos e Outros Tributos Municipais” para, através de uma avaliação profunda e abrangente das actividades municipais, face aos objetivos traçados no actual Mandato, propor as alterações/correções consideradas necessárias a esta matéria.-----

Foi apresentado o Relatório em anexo que, em síntese, aponta para o seguinte:-----

“1 – Estabilidade fiscal – O quadro normativo supra exposto não permite, com segurança, que o GT sugira alterações ao actual quadro fiscal da competência da autarquia, sob pena de ser necessário efectuar correções ao longo dos referidos 8 anos, que não contribuirão para a desejada estabilidade fiscal propiciadora de maior confiança quanto ao futuro no território;-----

2 – Estabilidade financeira – Analisados o conjunto dos investimentos e actividades previstas no Orçamento Municipal de 2015 em função das opções aprovadas, extrapolando a sua manutenção em anos seguintes e considerando a incerteza nas receitas a arrecadar conforme supra se referiu, o GT não pode garantir a manutenção de solidez financeira da Câmara Municipal de Óbidos, sem colocar em causa os serviços às suas populações e os investimentos futuros essenciais à criação de riqueza e conforto social, caso opte por sugerir reduções nos impostos directos da competência da autarquia;-----

Só a extinção do IMT em 2019, cuja média nos últimos 5 anos representa uma receita de cerca de 2 milhões de euros, implicaria que o GT propusesse onde deve a autarquia deixar de assumir as suas competências e atribuições, o que não se inclui, de todo, no seu âmbito de actuação.-----

3 – Redução da carga de impostos e outros tributos – Em face do sobredito, e perante o normativo legal supra exposto, com novidades legislativas que, no corrente ano não permite, nem à Administração Fiscal, ter previsibilidade sobre o valor da receita a cobrar e arrecadar em 2016 [(no caso em particular do IMI, a redução que decorre da alteração ao artigo 48.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF)], não se afigura possível aos elementos que constituem o GT, do ponto de vista técnico, indicarem medidas para a redução dos encargos a suportar pelos municípios no concelho de Óbidos relativamente aos impostos e outros tributos a cuja receita o Município de Óbidos tenha direito no ano de 2016 e seguintes;”-----

Não obstante se compreender o sentido das conclusões do Grupo de Trabalho face ao desconhecimento dos impactos (positivos e negativos) decorrentes das alterações legislativas enunciadas, entendo existirem factores a considerar em 2016 que permitirão acentuar o conforto aos Municípios através da redução do pagamento dos impostos, nomeadamente a redução do défice existente na despesa com Educação, em cerca de trezentos mil euros/ano, possível com a celebração do contrato interadministrativo – Contrato de Educação e Formação Municipal - que veio permitir corrigir o valor das transferências financeiras do pessoal não docente bem como os custos que o Município suporta com as despesas correntes de equipamentos próprios, nomeadamente os Complexos Escolares, a que acresce as possibilidades trazidas pelo actual Quadro de Comunitário – Portugal 2020 -, de financiamento de despesas neste âmbito até cerca de um milhão de euros. Existe ainda a perspectiva de concretização de reduções de despesa ao nível da iluminação pública com a candidatura do projecto Oeste Led, bem como a possibilidade de aumento da receita em função das alterações dos coeficientes de localização que se operem. - -

2 - Nos termos e para os efeitos do n.º 13, do artº 112º do mesmo diploma fixar:-----
A redução da taxa aplicável a imóveis destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, considerando o número de dependentes, nos seguintes termos:-----

Redução da taxa em:-----

Número de dependentes a cargo:-----

10% [taxa final de 0,324% se aprovada a proposta em 1)]----- **1 dependente a cargo;**-----

15% [taxa final de 0,306% se aprovada a proposta em 1)]----- **2 dependentes a cargo;**-----

20% [taxa final de 0,288% se aprovada a proposta em 1)]----- **3 ou mais dependentes;**-----

A presente proposta tem por base o seguinte enquadramento:-----

Relativamente à nova previsão legal de possibilidade de redução da taxa de IMI nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário atendendo ao número de dependentes, entendo justificar-se a aplicação desta redução na medida em que, para além do baixo impacto na receita a cobrar:-----

- Existe um efectivo aumento de despesa nas famílias que incluem elementos dependentes;-----

- As famílias devem ser valorizadas e protegidas como pilares da nossa sociedade;-----

- Trata-se de um complemento a outras medidas de apoio às famílias, com o qual se procura contrariar o envelhecimento populacional e favorecer o aumento da natalidade, constituindo mais um motivo de diferenciação positiva do Município, potenciador de atracção e de fixação de residentes;-----

Óbidos, 27 de Outubro de 2015-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- O Presidente da Câmara disse que à cerca de um ano tomou a decisão de criar um grupo de trabalho para fazer a avaliação do valor das taxas, com maior enfoque ao nível do IMI, composta pelo chefe de finanças, pelo Bernardo Rodrigues, pelo então vereador José Capinha que depois foi substituído pelo vereador Pedro Félix, a Dr.ª Cecília Lourenço e a Dr.ª Alexandra Almeida.-----

Referiu que foi pedido a este grupo de trabalho que fizesse uma análise face à realidade financeira do município, aos instrumentos que se têm em mente e que avaliassem o que se poderia fazer ao nível de fixação de taxas de modo a que não seja posta em causa a estabilidade financeira do município.-----

Câmara Municipal de Óbidos		515
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

Esta comissão teve pela frente um trabalho muito difícil e complicado para fazer uma previsão de futuro face ao quadro de instabilidade legal nesta matéria. Muitas das conclusões do relatório apontam para a dificuldade de previsão muito em consequência da constante alteração legislativa e os impactos que essas alterações possam ter, pelo que não arriscaram propor uma alteração da taxa de IMI, o que não significa que a proposta hoje em apreciação não possa ter uma redução de 0,375% para 0,36%, muito for força de um quadro de estabilidade e de garantia de investimento de 9 milhões de euros que estão contratualizados para a região oeste.-----

A Câmara, avaliando todas as circunstâncias, sem comprometer os serviços essenciais à população e sem comprometer investimentos, optou por aliviar um pouco as finanças das famílias, decidindo fazer esta redução na taxa do IMI.-----

Acresce ainda a possibilidade de alguns munícipes ficarem isentos do pagamento de IMI se cumulativamente a sua habitação própria tiver um valor patrimonial inferior a 66 mil euros e um rendimento do agregado familiar inferior a 15 mil euros por ano.-----

O Presidente da Câmara acrescentou que também no quociente de localização reduziram-se as assimetrias que existiam entre lugares, e há também a redução em função do número de dependentes do agregado familiar.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues começou por elogiar ter sido dada a possibilidade de votar em separado os assuntos de fixação de taxas, em consonância com o pedido feito nos anos anteriores.-----

O mesmo vereador considerou positiva a redução da taxa do IMI em função do número de dependentes, apesar de a lei ter um aspeto negativo por não levar em conta os rendimentos do agregado familiar. Seria mais justo baixar na generalidade, mas é melhor do que nada, disse.-----

O vereador Bernardo Rodrigues referiu que o trabalho da comissão técnica foi difícil, mas conseguiu distinguir o seu papel enquanto membro da comissão técnica e simultaneamente vereador. O técnico teve de analisar as contas existentes e mediante essas contas formar uma opinião, porém, o vereador, o político, pode ter uma ideia diferente e ter a tentação de optar por outra solução de redução de impostos por forma a dar melhor condições de vida aos munícipes.-----

O vereador Bernardo Rodrigues afirmou que com o quadro de despesas e compromissos existentes e com uma quantidade de incertezas que existem relativamente ao futuro, a comissão técnica achou por bem tomar uma posição prudente e um tanto defensiva.-----

Contudo, disse entender que, enquanto vereador, os impostos devem ser reduzidos o mais possível por forma a possibilitar melhores condições de vida e tornar o concelho mais atrativo para se residir.-----

Referiu que esta redução é o início de um caminho daquilo que tem vindo a defender. Porém, essa redução poderia ter ocorrido mais cedo, fruto das receitas arrecadadas com as taxas de urbanização pagas pelos empreendedores turísticos, mas disse esperar que esta tendência de redução seja para manter.-----

--- O Presidente da Câmara disse que a redução da taxa de 0,375% para 0,36% tem um impacto de menos de 120 mil euros na receita e menos 30 mil euros em consequência da medida aplicada em função do número de dependentes dos agregados familiares e há também uma quebra da receita, por agora impossível de quantificar, em consequência da isenção automática para quem tem baixo rendimento e baixo valor patrimonial.-----

--- ***Por unanimidade e nos termos previstos no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a Câmara aprovou a proposta de fixação de taxas de IMI para 2016. Mais deliberou submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal.***-----

Câmara Municipal de Óbidos		516
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto conjunta: - «Antes de mais, de realçar que foi aceite a nossa sugestão dos anos anteriores de separar, de elencar em pontos diferentes, o IMI e o IRS. São diferentes e, naturalmente, podemos ter opiniões divergentes em relação a cada um deles.-----

Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votaram a favor neste ponto por concordarem com a redução da taxa do IMI. Apesar de o sentido de voto ter sido favorável, entenderam apresentar declaração de voto.-----

Foi apresentado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal o relatório entregue pela Comissão Técnica de Análise dos Impostos e da eventual possibilidade da descida dos mesmos. Comissão esta formada a convite do senhor Presidente, tendo como um dos pressupostos a estabilidade da carga fiscal. Basicamente, e tendo em conta várias incertezas em relação ao futuro: nomeadamente a eliminação gradual do IMT, 1/3 por ano, iniciando a redução em 2017; uma previsível redução da receita por via da atribuição automática, para determinados agregados familiares de isenção do pagamento do IMI nas das casa de habitação própria permanente; numa postura cautelosa, aponta para uma não redução dos impostos.-----

Ponto prévio à votação tem a ver com o facto de o Vereador Bernardo Rodrigues ter feito parte desta comissão, que, como o senhor Presidente disse, fez um trabalho difícil de análise de múltiplos factores, muitos deles com considerável grau de incerteza.-----

Portanto, se o trabalho dos elementos da Comissão Técnica foi difícil, naturalmente que o trabalho do Vereador Bernardo Rodrigues, sendo um elemento da oposição, que em anos anteriores tem vindo a votar contra a não redução da taxa do IMI, mais difícil foi. Pois, se por um lado, é um elemento de uma comissão técnica, por outro, é um homem, um político, com as suas ideias e convicções, amiúde muito dissonantes com as do poder instalado.-----

Os vereadores entendem como positiva a descida da taxa do IMI, ainda que peque por escassa, por ser curta. No entanto, é um sinal, um início de uma caminhada, indo ao encontro do que por nós tem vindo a ser dito nos últimos dois anos.-----

A descida da taxa do IMI deve ser uma prioridade, deve ser vista como algo positivo para todos os munícipes. É uma medida de aplicação transversal, que a todos atinge, portanto o mais democrata possível.-----

Apesar de não ter vindo a aumentar a taxa do IMI, a receita arrecadada pela CMO aumentou de 2.500.000,00€ em 2013 para cerca de, talvez um pouco mais, de 3.000.000,00€ em 2015, resultante da avaliação geral levada a cabo pela Autoridade Tributária em 2012.-----

A CMO não só não reduziu a taxa, quando teve receitas extraordinárias durante seis anos, como ainda teve um considerável aumento da receita justificada pelo avaliação geral.-----

Entendemos ainda que o PSD ao longo dos últimos anos, nos últimos dois acompanhado por nós de perto, mas também nos anteriores, sendo esta convicção mais forte, no que diz respeito à análise dos anos 2009 a 2014, em que existiram receitas extraordinárias na ordem dos 3.000.000,00€ (três milhões de euros) por ano, teve condições ideais para reduzir a taxa do IMI.- Não o fez porque não quis, por opção política.-----

Será de reconhecer, porque entendemos que deve ser também tido em conta, que a CMO arrecada 1% do IRS, libertando 4% a favor dos Munícipes. Mas esta devia também ser a postura em termos de IMI, reduzir a taxa para aumentar a qualidade de vida de quem vive no concelho.---

A descida da taxa do IMI para 0,36% corresponde a uma redução da receita na ordem dos 130 a 150 mil euros, redução a CMO, como o senhor Presidente mencionou, consegue compensar com as receitas provenientes da assinatura do contrato inter-administrativo.-----

Entendemos que a redução dos impostos devia ser vista como uma prioridade na política municipal, e as restantes “prioridades” serem apreciadas em função desta.-----

Entendemos que ainda muito pode ser feito nesta matéria. No entanto, congratulamo-nos por as nossas críticas e opiniões terem tido acolhimento.»-----

--- 354. **LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA 2016:** - Presentes os documentos que se transcrevem: - «Assunto: Lançamento de Derrama para 2016-----

Câmara Municipal de Óbidos		517
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

De acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea d) do n.º 1, do artigo 25º e alínea ccc), do n.º. 1, do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento anual de uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Para efeitos de apreciação e decisão do Executivo Municipal anexa-se a Proposta n.º 10/PRE/2015, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal.-----
 Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

**«PROPOSTA N.º 10/PRE/2015
 Lançamento de Derrama**

Considerando que:-----

O artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação n.º 46-B/2013, de 01 de Novembro, prevê que os Municípios deliberam lançar anualmente uma Derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

Desde 2007 que a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, delibera não lançar Derrama sobre o lucro tributável dos rendimentos das Pessoas Colectivas.-----

Nos termos do n.º 9 do artigo 18.º Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, com a retificação n.º 46-B/2013, de 01 de Novembro, a deliberação da Assembleia Municipal é comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e alínea d) e alínea ccc), do n.º. 1, ambos do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, para aprovação por este órgão deliberativo, **o não lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).**-----

Óbidos, 27 de Outubro de 2015-----

O Presidente da Câmara Municipal, Humberto da Silva Marques».-----

--- Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de lançamento de Derrama para 2016. Mais foi deliberado submeter a mesma proposta à aprovação da Assembleia Municipal.-----

--- 355. MAPA DE PESSOAL PARA 2016: - Foi presente a informação que se transcreve:

- «Assunto: MAPA DE PESSOAL 2016-----

O Mapa de Pessoal contem a indicação do número de postos de trabalho de que Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades que é acompanhado pela respetiva previsão da despesa no Orçamento, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia e os objetivos fixados superiormente conforme artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

Para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados, à semelhança dos anos anteriores deverá, tendo em conta as regras previstas no Orçamento de Estado para 2016, ser ponderado caso a caso a sua possibilidade antes do envio para autorização de recrutamento.-----

Conforme o n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, remete-se o Mapa de Pessoal para 2016 em anexo, elaborado conforme diretivas

Câmara Municipal de Óbidos		518
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

superiores, para ser presente em reunião de Câmara e posteriormente em Assembleia Municipal para análise e eventual aprovação.»-----

Mapa Resumo dos postos de trabalho por cargo/categoria		
Cargo/carreira/categoria	nº postos de trabalho	observações
Chefe de Divisão	2	
Dirigente Intermédio 3.º Grau	2	
Comandante Operacional Municipal	1	
Técnico Superior	53	
Especialista de Informática	2	
Técnico de Informática	3	
Fiscal	2	
Professor*	1	
Inspetor**	1	
Coordenador Técnico	6	
Assistente Técnico	49	
Chefe Serv Adm Escolar	1	
Encarregado Geral Operacional	1	
Encarregado Operacional	5	
Assistente Operacional	187	
Total	316	

* Alínea a) do n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto da Carreira Docente

** N.º 3 do artigo 92.º da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

--- A vereadora Ana Sousa perguntou em que se traduz o aumento de quatro postos de trabalho no próximo ano.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que são três elementos para o Núcleo de Intervenção Multidisciplinar, ao nível da educação, e um operador de máquinas pesadas.-----

--- A vereadora Ana Sousa fez votos para que estes quatro postos de trabalho evitem que se use tanto o expediente de prestação de serviços e portanto que haja um maior recurso aos trabalhadores do quadro, pois que a modalidade de prestação de serviços sai mais caro ao município.-----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, aprovou o Mapa de Pessoal para 2016, a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- **356. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA 2016:** - Apresentada a proposta com o seguinte teor: - «Assunto: OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2016-----

Determinam os nºs 1 a 3, do artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se reproduzem:-----

"1 - O empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.---

2 - O planeamento a que se refere o número anterior deve incluir eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal.-----

3 - Os elementos referidos nos números anteriores devem acompanhar a proposta de orçamento".-----

Assim, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento do Município e integra-se no ciclo anual de gestão, ou seja, a fixação dos objetivos de cada unidade orgânica tem necessariamente de ter em conta os objetivos estratégicos definidos para o Município.-----

Os objetivos estratégicos podem ser plurianuais e mantêm-se enquanto perdurar a estratégia que lhes deu origem. São definidos pela Câmara e cada unidade orgânica deve, segundo os prazos fixados no nº 2, do artigo 8º, do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, propor ao

Câmara Municipal de Óbidos		519
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

membro do órgão executivo de que dependa a unidade orgânica os seus objetivos (objetivos da unidade orgânica) até 30 de novembro de 2015, para este decidir até 15 de dezembro de 2015.----
Nestes termos, a decisão da Câmara sobre os objetivos estratégicos para o ano de 2016 deverá ser tomada em simultâneo com a aprovação do Orçamento e do Plano para o mesmo ano.-----
Por deliberação da Câmara datada de 31 de outubro de 2014 (NIPG N.º 9369/2014) foram aprovados a missão e os objetivos estratégicos para 2015 que se transcrevem:-----

MISSÃO

A câmara municipal de Óbidos tem por missão definir planos e estratégias que conduzam a um desenvolvimento sustentável do concelho, promovendo para o efeito um conjunto de medidas e programas de interesse público que execute nas diferentes áreas da sua competência em colaboração com a comunidade local, e que são geradores de qualidade de vida dos seus municípios e de afirmação local, nacional e internacional.-----

Objetivo Estratégico 1 – Educação – Construção de um inovador projeto de ensino-aprendizagem, a partir da verdadeira autonomia educativa e a criação de uma verdadeira Escola territorializada, capaz de preparar as novas gerações para responder aos desafios do futuro, com conhecimento e competências.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Garantir equidade e diversidade de ensino a todas as crianças e jovens do Município;-----
- Preparar e implementar meios, medidas e programas em conjunto com os parceiros educativos, constituindo uma equipa multidisciplinar e colaborando com o Agrupamento e Ministério da Educação na construção do Projeto Educativo Municipal;-----
- Desenvolver as parcerias já aprovadas com outros modelos europeus e procurar encontrar outros parceiros;-----
- Desenvolver um contexto de aprendizagem que prepare mais empreendedores no nosso território;-----
- Envolver toda a comunidade na construção do nosso futuro;-----
- Preparar todos os atores educativos para responderem de forma assertiva a novas metodologias de ensino-aprendizagem;-----
- Preparar a escola com respostas individualizadas a todos os alunos;-----
- Preparar os nossos alunos para responderem com melhores resultados quer no contexto escolar quer na vida ativa;-----

Objetivo Estratégico 2 – Desenvolvimento Comunitário – Dinamizar a criação de novos produtos, olhando para o nosso passado, presente, transpondo-o para um futuro contemporâneo, gerador de mais riqueza para o nosso território.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Apostar na comunidade e desafia-la a transpor fronteiras, procurando o cruzamento entre a tradição e a inovação em todas as áreas e atividades que potenciem a criação de riqueza individual e coletiva;-----
- Criação de espaços que permitam ativar a comunidade, vocacionado para o apoio e criação de iniciativas sociais e comunitárias enquanto estímulo ao surgimento de novas respostas às necessidades das pessoas;-----
- Constituir equipa multidisciplinar que apoia e orienta ideia e negócios;-----
- Desenvolver políticas direcionadas para os jovens criativos que procuram residência/atelier;-----
- Manter e desenvolver os programas já criados como Óbidos Solidário, Óbidos Voluntário, OBI – Transporte de Óbidos, CLAI – Centro local de apoio à integração de imigrantes;-----
- Reforçar o apoio social, desenvolvendo os programas de participação em medicamentos, e teleassistência, continuando a assegurar os apoios económicos às entidades parceiras no âmbito do Melhor Idade.-----
- Manter a relação de proximidade com as Juntas de Freguesia, incrementando a execução de políticas e procedimentos de proximidade com as instituições e com o município em geral, permitindo uma resolução mais célere dos problemas;-----
- Óbidos Vila Literária - desenvolver a partir da desmaterialização do livro, novos conceitos, novas ideias e negócios capazes de alavancar todas as áreas de negócio.-----

Objetivo Estratégico 3 – Economia Criativa – Manter a aposta nas economias criativas, continuando a privilegiar as pessoas e criando oportunidades de desenvolver as suas ideias de forma participativa, sustentada e sustentável.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Manter o programa lançado com o Colab, nos edifícios centrais do Parque tecnológico, capaz de gerar um ambiente de verdadeira comunidade criativa geradora de sinergias novas ideias e oportunidades;-----
- Espaço Ó - Criando espaços e métodos de trabalho colaborativo com competências diversas, possibilitando um olhar mais atento ao Passado e presente capaz de gerar novos produtos com modernidade e sucesso a partir do melhor património imaterial, as pessoas e material;-----
- Desenvolver programas internacionais de apoio às empresas, novas e existentes;-----
- Apoiar as ações a desenvolver nos Edifícios Centrais do Parque Tecnológico de Óbidos, tendo em vista a captação de investimento empresarial como fator gerador de mais emprego e de mais qualidade para o concelho;-----
- Desenvolver programas de reabilitação urbana em estreita ligação com as políticas de desenvolvimento comunitário, nomeadamente qualificando residências devolutas e espaços públicos ou de utilização pública ou coletiva;-----
- Garantir um sistema integrado de transportes, privilegiando a ligação entre os vários tipos de transporte e conseqüentemente uma mobilidade sustentável;-----
- Potenciar a criação de um ciclo de vias de ligação das Escolas aos centros urbanos (eco-design);--
- Desenvolver e implementar medidas de sensibilização e educação ambiental;-----
- Participar no desenvolvimento das novas infraestruturas de regadio de Óbidos, potenciador de aumento de produtividade;-----
- Colaborar na promoção e internacionalização dos produtos do concelho de Óbidos;-----
- Desenvolver medidas no âmbito do termalismo;-----
- Promover projetos direcionados para novos conceitos de Turismo, de produtos turísticos e sua internacionalização;-----

Objetivo Estratégico 4 – Valorização do Património – Assegurar uma identidade territorial e urbanística, desenvolvendo instrumentos que contribuam para o desenvolvimento urbanístico equilibrado do concelho, a coesão social e demográfica, a ativação económica e a sustentabilidade económica dos municípios.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Garantir a manutenção de uma política de as infraestruturas básicas para a melhoria da qualidade de vida dos municípios;-----
- Promover a reabilitação urbana e a requalificação do espaço público;-----
- Promover a criação de redes de Ciclo Vias;-----
- Continuar a delinear e investir numa estratégia de gestão sustentável da “Lagoa de Óbidos”, que possibilite a salvaguarda de habitats e espécies integradas e que potencie, simultaneamente, um conjunto de atividades de turismo ambiental e de incentivo e apoio à atividade dos mariscadores e pescadores da Lagoa de Óbidos.-----

Objetivo Estratégico 5 – Equilíbrio económico e financeiro do Município – Controle estratégico da administração financeira e administrativa dos recursos da Autarquia, aumentando a produtividade dos serviços, valorizando os recursos humanos e otimizando a sua afetação.-----

Linhas de orientação operacional:-----

- Manter uma política de redução de custos correntes e de gestão equilibrada dos recursos;-----
- Garantir capacidade para continuar a reduzir quer a dívida de curto prazo, quer a de médio/longo prazo;-----
- Assegurar a continuação da redução dos pagamentos em atraso;-----
- Desenvolver candidaturas a financiamentos comunitários, contribuindo para a execução da estratégia Europa 2020 ao nível da Administração Local, nas áreas de educação e formação, empreendedorismo, mercado de trabalho, infraestruturas ou a eficiência energética.-----
- Afirmar medidas que contribuam para a valorização dos recursos humanos, nomeadamente através da formação técnica/profissional.-----

Câmara Municipal de Óbidos		521
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

À consideração superior.-----

Carla Marinha Reis Rodrigues Gil, Direção Intermédia de 3º Grau».-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se já foram feitas as avaliações no âmbito do SIADAP e dos objetivos estratégicos traçados para o biénio 2013/2014, o que foi atingido e o que ficou por cumprir.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que falta fazer a reunião do Conselho Coordenador de Avaliação (CCA) para resolver a questão das quotas.-----

--- *Por maioria, com as abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, a Câmara aprovou os Objetivos Estratégicos para 2016.*-----

--- 357. **ORÇAMENTO E GOP 2016:** - Apresentada a seguinte informação: - «Assunto: **Documentos previsionais - Orçamento e GOP para 2016**-----

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e o Regime Financeiro das Autarquias Locais, regulamentados respetivamente pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, definem as regras de elaboração, apresentação e aprovação dos documentos previsionais das autarquias locais.-----

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano para 2016 foram elaborados nos pressupostos do capítulo IV do RFAL, considerando o equilíbrio financeiro (art. 40.º), os princípios orçamentais (art. 41.º a 43.º), os conteúdos (art. 46.º) e a calendarização (art. 45.º).-----

Tal como no ano anterior, e apesar do artigo 44.º prever uma programação orçamental a quatro anos, continua a não existir regulamentação publicada sobre esta matéria, o que impossibilitou mais uma vez a adaptação da aplicação informática. Considerando os constrangimentos técnicos, o Orçamento para 2016 do Município de Óbidos é apresentado nos moldes habituais, num horizonte anual.-----

Em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, conjugado com a alínea c) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remetem-se os documentos previsionais do Município de Óbidos para 2016, elaborados pela Câmara Municipal, para posterior aprovação da Assembleia Municipal:-----

- Relatório de apresentação e fundamentação da política orçamental proposta, incluindo as responsabilidades contingentes;-----

- Mapas do Orçamento da Receita e da Despesa para 2016;-----

- Grandes Opções do Plano 2016-2019;-----

- Normas de Execução Orçamental;-----

- Anexos;-----

- Orçamentos das entidades participadas e controladas pelo Município;-----

- Mapa das entidades participadas pelo Município.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior».-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues lamentou que mais uma vez não tivesse sido partilhada qualquer informação à cerca de um documento tão importante como é o orçamento, sendo praticamente impossível em pouco mais de dois dias analisá-lo convenientemente e ter conhecimento de tudo o que ele prevê.-----

Referiu que havia muita matéria que poderia ter sido partilhada e assim todos poderiam ter um melhor conhecimento do documento.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que o orçamento é porventura o documento mais importante do município, que requer muito trabalho para ser estudado, e quando se pedem estes documentos com alguma antecedência é no sentido de haver uma participação construtiva.-----

--- O Presidente da Câmara disse que o orçamento é de 16.896.000 euros e dentro do PPI há uma série de investimentos previstos. É mais uma vez um orçamento com uma forte componente na área social. É também um orçamento de contenção, seguindo-se uma regra dentro dessa contenção para a componente dos 15% do auto-financiamento, não havendo

Câmara Municipal de Óbidos		522
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

os documentos habilitantes para consignar a receita do lado do FEDER mas, ainda assim, foram introduzidos alguns valores expressivos do lado da despesa.-----

--- O vereador Telmo Félix referiu que as outras receitas de capital costuma ser uma rubrica com um valor quase residual, mas o Município de Óbidos tem vindo a inscrever um valor elevado.-----

--- A Dr.^a Cecília Lourenço responder que tem essencialmente a ver com um valor que está em execução fiscal há vários anos, da Proturis.-----

--- O vereador Telmo Félix afirmou que o valor inscrito na rubrica 2.3.2 – Ação Social, de 2013 para 2014 subiu substancialmente, mas agora mantém-se sensivelmente o mesmo.----

--- O Presidente da Câmara respondeu que essa rubrica refere-se a bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, aos apoios do enxoval do recém nascido e à comparticipação dos medicamentos, que acrescentaram despesa a partir de 2014 e daí o aumento se ter verificado nessa altura e depois ter estabilizado.-----

--- ***O elenco camarário, por maioria, com a abstenção dos vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, aprovou os documentos previsionais (Orçamento e GOP) para 2016. Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.***---

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa apresentaram a seguinte declaração de voto conjunta: - «Lamenta-se, novamente, que os vereadores eleitos pelo PS não tenham sido elementos ativos na construção dos documentos previsionais para 2016, tal como decorre da lei. Entendemos que a nossa participação na construção e configuração daqueles documentos não deveria ser vista como um obstáculo, mas antes reveladora de uma atitude construtiva e proativa que assumimos desde o início.-----

No entanto, entendemos que os documentos previsionais para 2016, à semelhança dos documentos do ano anterior, demonstram alguma responsabilidade e contenção, tendo em conta as incertezas da envolvente externa e das regras de acesso ao financiamento comunitário.-----

Por último, uma referência ao valor das GOP dedicado às funções sociais. Se por um lado, reconhecemos o mérito desta opção política, por outro, alertamos para a preocupação e futura constante que esta matéria deverá ter em sede de execução orçamental.»-----

--- 358. **DELIMITAÇÃO DE ARU'S**: - Foi agendada a “Apreciação e eventual aprovação da proposta de delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARUs) de Óbidos, A-da-Gorda e Gaeiras.”, contudo, por decisão da Câmara Municipal, o assunto foi retirado da ordem do dia.-----

--- 359. **AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS EM A-DA-GORDA**: - Presente a seguinte proposta: - «Assunto: **Requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda (antigos armazéns do Vinho)**-----

A Câmara Municipal, em reunião de 7 de Agosto de 2015, deliberou aprovar a proposta relativa aos limites da **Área de Reabilitação Urbana (ARU) de A-da-Gorda**. Esta delimitação foi essencial para a apresentação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Óbidos (**PEDU**), o qual permitirá enquadrar as candidaturas a financiamento comunitário das acções estruturadas e integradas que promovam a reabilitação e requalificação efectiva do território no âmbito do Eixo 9 – reforçar a Rede Urbana (CIDADES) do Plano Operacional Regional do Centro (POR do Centro) 2014-2020, tendo em conta as três prioridades de investimento elegíveis: mobilidade urbana sustentável; regeneração urbana; e regeneração física, económica e social da comunidades desfavorecidas.-----

O conceito de reabilitação urbana subjacente à aprovação consiste num projecto global que se desenvolve a médio e longo prazo e que integra políticas diversas como conservação integrada do património, sustentabilidade, habitação, ordenamento do território, ambiente, economia e as políticas de ordem social, atuando simultaneamente e de forma coordenada nos planos físico e humano do território com o objectivo fundamental de melhorar a qualidade dos seus componentes espaciais/ambientais e a qualidade de vida da população.-----

A operação de reabilitação urbana associada à ARU de A-da-Gorda é a **sistemática**, por envolver não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e espaços urbanos de utilização colectiva, enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação, prevendo assim a intervenção da autarquia na sua prossecução.-----

Ora, considerando que:-----

- A Câmara Municipal de Óbidos tem como missão definir planos e estratégias que conduzam a um desenvolvimento sustentável do concelho, promovendo um conjunto de medidas e programas de interesse público que executa nas diferentes áreas da sua competência em colaboração com a comunidade local, e que são geradores de qualidade de vida dos seus municípios e de afirmação local, nacional e internacional.-----

- Concretizando a missão, tem como objectivos estratégicos, entre outros, o desenvolvimento comunitário, a economia criativa e a valorização do património. E, nesta medida, aposta na comunidade, cria espaços que permitem activar a comunidade e métodos de trabalho colaborativo com competências diversas, possibilitando um olhar mais atento ao Passado e Presente, gerando novos produtos com modernidade e sucesso apartir do património imaterial, pessoas e material; mas também desenvolve programas de reabilitação urbana em estreita ligação com as políticas de desenvolvimento comunitário.-----

É neste contexto que surge o processo de **requalificação do complexo industrial vinícola de A-da-Gorda (antigos armazéns do Vinho) em área de serviços, comércio e investigação agrícola – Espaço Memória**. O Espaço Memória visa acolher processos de inovação e investigação no sector primário, nomeadamente trabalhando produtos tradicionais dando-lhe contemporaneidade e diferenciação. Este espaço visa acolher processos de inovação e investigação no sector primário, nomeadamente trabalhando produtos tradicionais dando-lhe contemporaneidade e diferenciação.-----

Identificou-se que os edifícios em causa não são utilizados para os fins para o qual foram edificados, nem tem outra utilização, e que a sua detenção por parte da empresa municipal Óbidos Criativa, E.M., não cria mais-valia ao local onde se insere e/ou ao concelho, não possuindo a empresa sua proprietária, presentemente, objecto enquadrador para uma operação de requalificação. Aliás, a sua detenção resulta da fusão da Óbidos Requalifica, EEM, com a Óbidos Patrimonium, EEM, no âmbito da qual o Município de Óbidos internalizou o objecto da primeira relacionado com a reabilitação urbana.-----

Nesta conformidade, para dar seguimento ao projecto de requalificação é essencial que o Município de Óbidos adquira a propriedade dos edifícios e imóveis adequados ao projecto. Para o efeito propõe-se solicitar à Óbidos Criativa, E.M., se digne informar do seu interesse na venda ao Município de Óbidos dos prédios (rústicos e urbanos) que compõe o complexo dos antigos armazéns do vinho e, em caso afirmativo, a identificação dos prédios, o seu valor patrimonial e valor pelo qual se encontram registados nos Activos da empresa.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal»-----

--- O Presidente da Câmara referiu que se trata da reabilitação urbana de um edifício para utilização coletiva, e a elegibilidade em termos de comparticipação do financiamento enquadra-se claramente na esfera do Município, contrariamente à Óbidos Criativa que não tem a requalificação urbana no seu objeto social.-----

Disse que nesta medida é mais prudente que seja o Município a desenvolver uma candidatura aos fundos comunitários, para o que terá de adquirir os ativos pertencentes à Óbidos Criativa.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues afirmou que à primeira vista poderia pensar-se que esta seria um forma de financiamento da empresa municipal, mas em face das explicações do Sr. Presidente essa dúvida fica esclarecida.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que aquando da fusão das empresas municipais o património objeto de requalificação deveria ter logo ficado na posse do Município, independentemente da sua aquisição ser comparticipada pelos fundos comunitários.-----

Câmara Municipal de Óbidos		524
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

--- O Presidente da Câmara esclareceu que do ponto de vista contabilístico não se pode fazer a internalização dos ativos sem haver uma contrapartida financeira.-----

--- *Foi por unanimidade aprovada a presente proposta de aquisição dos prédios (rústicos e urbanos) que compõe o complexo dos antigos armazéns do vinho, por forma a dar seguimento ao projeto de requalificação de A-da-Gorda.*-----

--- 360. **DRAGAGENS DA LAGOA DE ÓBIDOS:** - Para tomada de conhecimento, foi presente o ofício da APA - Agência Portuguesa do Ambiente - dando nota das conclusões acordadas na reunião de 17 de setembro sobre as dragagens dos canais da zona inferior da Lagoa de Óbidos, a saber:-----

- Prioridade: reforçar o cordão dunar, aumentando a cota de coroamento quando possível.-----
- No caso de haver areias sobranes equacionar a sua repulsão no mar.-----
- Avaliar a possibilidade de acomodar total ou parcialmente no novo local de depósito designado DB, o volume de dragados previstos para deposição no local com a designação DS1.-----
- Produzir um mapa final com os locais de deposição dos sedimentos, que deve ser comunicado às autarquias.-----
- Quando houver necessidade de transportar maquinaria fora do período acordado, deve tal situação ser comunicada à câmara municipal e junta de freguesia.-----
- Salvar a sobrevivência das árvores nos locais de depósito com operações já concluídas, repondo as que morreram.-----

--- O Presidente da Câmara informou que este documento é o resultado da reunião havida com a APA, tendo explicado as conclusões acordadas nessa reunião. De seguida propôs que a Câmara:-----

- ⇒ aderir às conclusões da reunião;-----
- ⇒ cooperar com a cedência de mão de obra na rearborização das zonas de deposição dos dragados;-----
- ⇒ que esteja disponível para receber a ciclovia depois de ser convenientemente feita a manutenção em toda a sua extensão e de ser feita a ligação à margem de Caldas da Rainha com a construção de uma ponte sobre o Braço da Barrosa.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento das conclusões acordadas sobre as dragagens dos canais da zona inferior da Lagoa de Óbidos e, em face da proposta do Sr. Presidente, por unanimidade, deliberou:*-----

- a) *Aderir às conclusões da reunião;*-----
- b) *Colaborar na rearborização das zonas de deposição dos dragados com cedência de mão de obra;*-----
- c) *Estar disponível para receber a ciclovia depois de ser feita a manutenção da totalidade da infraestrutura e de ser construída uma ponte no Braço da Barrosa que faça a ligação entre as margens dos concelhos de Óbidos e de Caldas da Rainha.*-----

--- 361. **TARIFÁRIO DA ÁGUA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.---

--- Apresentada a informação que se transcreve: - «Assunto: **INFORMA SOBRE DECRETO-LEI Nº 94/2015 – Agregação das Águas do Oeste, S.A., no Sistema Multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo - INDICA AS NOVAS ALTERAÇÕES E TARIFÁRIOS**---

Câmara Municipal de Óbidos		525
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

1) A Câmara Municipal, por deliberação tomada em 15 de maio de 2015, aprovou a decisão final da ERSAR sobre a proposta de Orçamento e Projeto Tarifário para 2015 da Águas do Oeste S.A -, cujo valor da tarifa é:-----

- 0,6209€/m3 no caso da recolha de efluentes, e-----
- 0,6555€/m3 no caso do abastecimento de água;-----

2) Posteriormente, em Agosto de 2015, foi comunicado ao Município de Óbidos que, em sequência da Agregação da entidade Águas do Oeste, S.A., existe um período de transição da tarifa que corresponde de 1 Julho a 31 de Dezembro de 2015, para o qual foram estabelecidas as seguintes tarifas:-----

- 0,5107€/m3 no caso da recolha de efluentes, e - 0,5696€/m3 no caso do abastecimento de água;-----

3) Atendendo a que na presente data se vencem facturas já apresentadas à Câmara Municipal pelas Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, com aplicação da nova tarifa, e a fim de não serem cobrados juros pelo não pagamento até aprovação da Câmara Municipal, que só poderá ocorrer a partir de 2 de Outubro, data da próxima reunião da Câmara Municipal, propõe-se a aprovação nas tarifas indicadas em 2) pelo Presidente da Câmara, sujeitando a ratificação em próxima reunião do executivo municipal.-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe de Divisão Municipal».-----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que independentemente do aspeto positivo da descida do custo da água para os municípios, a centralização do sistema que gere um recurso essencial como a água deixa-a preocupada com o que futuramente poderá vir a acontecer. -

--- *Por unanimidade, o elenco camarário ratificou o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 17/09/2015, que aprovou o tarifário das Águas de Lisboa e Vale do Tejo a vigorar no período de transição de 1 de julho a 31 de dezembro de 2015.*-----

--- 362. **RECOLHA E TRANSPORTE DE RSU:** - Foi presente a proposta de revisão de preços relativa ao período de janeiro a março de 2015, da prestação de serviços de Recolha e Transporte de RSU no Concelho de Óbidos, com duração de 8 anos.-----

--- *O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a referida proposta.*-----

--- 363. **PARECER PRÉVIO PARA PATROCÍNIO JUDICIÁRIO:** - Presente a proposta de parecer prévio que se reproduz: - «Assunto: **Aquisição de Serviços de Patrocínio Judiciário no âmbito dos Processos n.º 437/06.1BELRA e n.º 275/08.7BELRA intentados por Construções Lino & Santo, S.A. contra o Município de Óbidos, Processo n.º 1750/10.9BELRA movido por Construções 91, Lda., e Processos nºs. 161/11.3BELRA e 1100/10.4 BELRA, que correm os seus trâmites no TAF de Leiria.**-----

I.

Enquadramento

De entre vários processos judiciais em curso, como réu/requerido, o Município de Óbidos na defesa do interesse público subjacente a cada uma das situações em causa mandou a entidade Villalobos & Associados, Sociedade de Advogados, para assegurar o patrocínio judiciário de processos durante o período em que, simultaneamente, prestam serviço de consultoria jurídica, o que ocorreu entre fevereiro de 2002 e fevereiro de 2014.-----

O estado atual desses processos tem vindo a ser comunicado de forma bi/trimestral ao Município de Óbidos.-----

Presentemente, em face da conclusão dos processos discriminados na comunicação efetuada, considerando as anteriores contratações que suportam parte dos trabalhos e diligências efetuadas e atendendo ao orçamento apresentado para o pagamento dos mesmos, que foram efetivamente necessários à conclusão dos processos, urge formalizar a contratação dos valores finais a pagar no âmbito dos seguintes processos:-----

a) Processo n.º 437/06.1BELRA – TAF de Leiria-----

Autor: Construções Lino & Santo, S.A.-----

Réu: Município de Óbidos-----

Câmara Municipal de Óbidos		526
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

Em anexo esclarecimentos dos mandatários sobre o desenvolvimento do processo.-----

b) Processo n.º 275/08.7BELRA – TAF de Leiria-----

Autor: **Construções Lino & Santo, S.A.**-----

Réu: **Município de Óbidos**-----

Em anexo esclarecimentos dos mandatários sobre o desenvolvimento do processo.-----

c) Processo n.º 1750/10.9BELRA – TAF de Leiria-----

Autor: **Construções 91, Lda**-----

Réu: **Município de Óbidos**-----

A sociedade autora pretende seja declarada extinta a garantia bancária n.º 54009900079, no valor de PTE 17.614.025\$00, prestada nos processos de obras particulares n.ºs 165/98, 166/98 e 167/98, a que correspondem o licenciamento dos lotes G1, G3 e G5.-----

Torna-se também necessário proceder ao pagamentos de serviços no âmbito do processo n.º 1750/10.9 BELRA, que se encontra na fase de audiência prévia e para o qual foi apresentado o pedido de provisão de € 2000,00, acrescido de IVA à taxa legal após a pertinente dedução do OE.--

d) Processo n.º 161/11.3BELRA – Ação Administrativa Especial-----

e) Processo n.º 1100/10.4BELRA-----

Autor: **Finaldeia, Lda. e outro**-----

Réu: **Município de Óbidos**-----

Nestes autos os autores pediam ao Tribunal, a título principal, a condenação do Município no reconhecimento da existência de deferimento tácito e a consequente revogação dos atos de indeferimento praticados pela Autarquia. Pediam ainda os autores, a título subsidiário, a declaração de nulidade, ou anulação, dos atos de indeferimento praticados e a condenação do Município ao pagamento de uma indemnização no valor de 299.000,00 €. Foi apresentada contestação e foi proferida Sentença que julgou procedente uma exceção dilatória invocada na contestação e, em consequência, absolveu o Município de Óbidos da instância, relativamente ao pedido de anulação dos atos de indeferimento do pedido de informação prévia apresentado, e absolveu também o Município de Óbidos do pedido indemnizatório formulado pelos ali autores (no valor de 299.000,00 € - duzentos e noventa e nove mil euros).-----

As duas ações supra referenciadas em d) e e) resultaram de os ali autores se terem insurgido contra o facto da Câmara Municipal de Óbidos ter, inicialmente, aprovado um pedido de informação prévia apresentado para o local (no âmbito do processo administrativo n.º 140/99), tendo mais tarde, em 2010, indeferido dois outros pedidos de informação prévia para o mesmo local (Processo n.º IP-EDI – 30/2009 e Processo n.º IP-EDI – 31/2009), sendo certo que, em ambos os processos, foi proferida Sentença pelo TAF de Leiria totalmente favorável aos interesses do Município de Óbidos.-----

Verificando-se a necessidade de proceder à contratação dos serviços referidos em assunto, torna-se necessário desenvolver procedimento adequado para o efeito, com enquadramento legal na alínea a) do n.º 2 do art.º 10.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, contrato de tarefa.-----

A celebração do referido contrato de prestação de serviços, conforme o artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, depende da verificação cumulativa:-----

- Da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
- Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----
- Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social, conforme declarações da Segurança Social e das Finanças válidas até 18 de dezembro de 2015 e 11 de dezembro de 2015, respetivamente.-----

No âmbito do enquadramento no regime legal de aquisição de serviços, dever-se-á adotar um Ajuste Direto Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, tendo sido apurado o valor de **23.300,30 € + IVA**, se for legalmente devido, para o pagamento dos serviços.---

II.

Prestação de Serviços

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2015), adiante designado por OE 2015, determina no art.º 75.º que,-----

“1 – O disposto no n.º 1 do artigo 2.º, e no artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2015, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2014-----

2 – Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total agregado dos contratos sempre que, em 2015, a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente-----

3 – O disposto nos números anteriores aplica-se a contratos a celebrar por:-----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo;-----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.----

4 – Para efeitos da aplicação da redução a que se refere o n.º 1 é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças previstas na alínea b) do n.º 2 do art.º 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente.-----

5 – Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I.P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:---

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

6 – O parecer previsto no número anterior depende da:-----

a) Verificação do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 05 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por Portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;-----

b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1.-----

7 – A verificação do disposto na 2.ª parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.-----

8 – Não estão sujeitas ao disposto nos n.ºs 1 e 5:-----

a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, 44/2011, de 22 de junho e 10/2013, de 28 de janeiro, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem;-----

b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----

- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços entre si por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação do n.º 1;-----
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----
- e) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços no âmbito da Estrutura de Missão para a Presidência Portuguesa do G19, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2014, de 5 de junho.-----
- 9 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 6 a renovação, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----
- 10 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 6 a celebração, em 2015, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido objeto de duas reduções, previstas na mesma disposição legal e obtido nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores ao da última redução.-----
- 11 — O disposto no n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de Agosto, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo.-----
- 12 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.-----
- 13 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.-----
- 14 — Com exceção dos contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença, estão excecionados do parecer prévio previsto no n.º 5, a celebração e ou as renovações de contratos de aquisição de serviços até ao montante de € 5000.-----
- 15 — As aquisições destinadas aos serviços periféricos externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, incluindo os serviços da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E. (AICEP, E.P.E.) e do Turismo de Portugal, I.P., que operem na dependência funcional dos chefes de missão diplomática, ficam excecionadas da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 5 do presente artigo.-----
- 16 — Não está sujeita ao disposto no n.º 5 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das Forças Armadas e das forças e serviços de segurança, e os contratos de prestação de serviços necessários às atividades estritamente operacionais das unidade militares, bem como os necessários ao cumprimento do regime previsto no Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 314/90, de 13 de outubro, alterado pelos Decretos Leis n.ºs 146/92, de 21 de julho, e n.º 248/98, de 11 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 250/99, de 07 de julho.-----
- 17 — Nas atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto do n.º 5.-----
- 18 — O IGFSS, I.P., fica excecionado da aplicação do disposto no n.º 5 para procedimentos que tenham por objeto a celebração de contratos para aquisição de serviços financeiros diretamente relacionados com o pagamento de prestações sociais e de cobrança de receitas da segurança

social, do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT).-----

19 – Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve o requerente juntar autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 5.-----

20 – O cumprimento das regras previstas no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, exceto nos casos previstos na alínea a) do n.º 5 do presente artigo em que se impunha a verificação do disposto na alínea a) do n.º 6, dispensa o parecer previsto no n.º 5, sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 6 feita no âmbito daquele regime.-----

21 – São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

Assim, e considerando que:-----

- Embora a portaria regulamentadora desta matéria se destine à Administração Central do Estado, em procedimentos anteriores, tem sido entendimento do Município, aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites nela previstos;-----
- Foi publicada em 04 de fevereiro de 2015 com o n.º 20/2015, a portaria prevista no n.º 5 do art.º 75.º da LOE para 2015, que define os termos e a tramitação do parecer e que refere expressamente no n.º 2:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos, serviços e entidades abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.”-----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, no referido pedido de parecer ao executivo Municipal.-----

Assim, o art.º 3.º da Portaria 20/2015, de 04 de fevereiro estabelece os elementos que deve conter o parecer prévio, que se propõe seguir até ser publicada a portaria que regulará a presente matéria.-----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos:-----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;-----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;-----

d) Identificação da contraparte;-----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos nºs. 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.-----

3 - A verificação do disposto na segunda parte da alínea a) do número anterior pode ser oficiosamente apreciada em qualquer fase do procedimento e determina a convalidação do pedido no procedimento de mobilidade aplicável.-----

4 - O pedido de parecer para autorização excepcional de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o n.º 11 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão ou serviço, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo.-----

Câmara Municipal de Óbidos		530
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

III. Pedido de parecer

Tendo em conta o supracitado, consideram-se adequados os seguintes elementos para a instrução de pedido de parecer a submeter a apreciação do executivo municipal.-----

- O contrato reveste a forma de prestação de serviços e tem por objeto a Prestação de de Serviços de Patrocínio Judiciário no âmbito dos Processos n.º 437/06.1BELRA e n.º 275/08.7BELRA intentados por Construções Lino & Santo, S.A. contra o Município de Óbidos; Processo n.º 1750/10.9BELRA movido por Construções 91, Lda., e Processos n.ºs 161/11.3BELRA e 1100/10.4BELRA, intentados por Finaldeia, Lda. e outro, contra o Município, que correm os seus trâmites no TAF de Leiria.-----

- Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----

- A verba está contemplada no orçamento de 2015, classificada e cabimentada, de acordo com a proposta de cabimento n.º ___/2015.-----

O compromisso que resulta desta despesa não é plurianual, pelo que, em conformidade com o previsto no art.º 6.º da LCPA, não se encontra sujeito à prévia autorização da Assembleia Municipal.-----

- De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual estimado é de **23.300,30€ – (vinte e três mil, trezentos euros e trinta cêntimos)**, valor ao qual acresce o IVA, se este for legalmente devidos adotando-se a modalidade de Ajuste Direto Regime Geral, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP, a formalizar através de convite à entidade **Villalobos & Associados, Sociedade de Advogados**, a qual já havia sido convidada para mandatária nos mesmos processos judiciais.-----

- Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade concorrente.-----

De acordo com os critérios que se entendem adequados aplicar ao pedido de parecer (nomeadamente a aplicação da Portaria n.º 20/2015, de 4 de fevereiro, deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro e nos n.ºs. 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 9.º e 10.º do art.º 75 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte, vigente em 2014.-----

O termo de referência para a redução remuneratória é o ano de 2014, tendo já sido identificado em anterior parecer prévio que a aquisição de serviços de patrocínio judiciário em 2015 à entidade em causa está sujeito a redução remuneratória.-----

Assim sendo, por aplicação do art.º 75.º da LOE para 2015, conjugado com os artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, o procedimento está sujeito a redução remuneratória à taxa de 8% (que resulta da aplicação de 20% da reversão da redução remuneratória)-----

Tendo por referência o orçamento apresentado, os cálculos efetuados para efeitos de redução remuneratória foram os seguintes:
23.300,30 € - 8% = 1.864,02 €
23.300,30 € - 1.864,02 € = 21.436,28 €

A portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, que entrou em vigor no dia 29 de março e que regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, prevê a consulta à entidade gestora do sistema de requalificação – INA – a fim de aferir, previamente a qualquer outro procedimento, a existência de trabalhadores em funções públicas em situação de requalificação apto às funções necessárias, mesmo quando se trate de celebração de contrato de prestação de serviços. Todavia, a Nota n.º 5/JP/2014 elaborada pelo Secretário de Estado da Administração Pública vem esclarecer que a administração local se encontra abrangida pela aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, estando no entanto dispensada de Consultar o INA no âmbito da mobilidade especial.---

IV Conclusão

Câmara Municipal de Óbidos		531
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

Assim, tendo em conta que:-----
O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2015;-----
Por imperativo da legislação (OE 2015), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 20/2015, de 04 de fevereiro.-----

Propõe-se:

1 - Que o executivo emita parecer prévio favorável à presente proposta de aquisição de Serviços de Patrocínio Judiciário no âmbito dos Processos n.º 437/06.1BELRA e n.º 275/08.7BELRA intentados por Construções Lino & Santo, S.A. contra o Município de Óbidos, Processo n.º 1750/10.9BELRA movido por Construções 91, Lda. e Processos n.º 161/11.3BELRA e n.º 1100/10.4BELRA, que correm os seus trâmites no TAF de Leiria.-----

2 – Que o procedimento a adotar preveja a redução remuneratória nos termos supra expostos por aplicação do art.º 75.º da LOE para 2015, conjugado com os artigos 2.º e 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.-----

3 – Atendendo a que parte dos serviços a contratar se iniciaram antes da publicação do atual Código dos Contratos Públicos, que seja dada autorização para recorrer ao procedimento previsto na alínea g) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 115.º conjugado com artigo 62.º do CCP, efetuando o convite e permitindo a apresentação de proposta através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.-----

Óbidos, 26 de outubro de 2015-----
A Coordenadora Técnica, Alda Santos»-----

--- A Câmara, por unanimidade, emitiu parecer prévio favorável à presente proposta de Aquisição de Serviços de Patrocínio Judiciário.-----

--- 364. **PAGAMENTO DE DESPESAS DE REPARAÇÃO DE VIATURA:** - Presente a pronúncia de Helder Hernâni de Freitas Gomes Costa, sobre a deliberação de 7 de agosto de 2015 de intenção de indeferimento do pedido de pagamento das despesas de reparação de viatura, que alegadamente embateu numa grelha de águas pluviais na Estrada Real - Arelho.-----

--- A Câmara entendeu que não foram apresentados novos elementos ou factos que justificassem alteração da decisão, pelo que, por unanimidade e tendo por base a informação técnica, deliberou indeferir em definitivo o pedido.-----

--- 365. **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS DE ÂMBITO SOCIAL E COMUNITÁRIO:** - Para efeito do previsto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi apresentada a Proposta n.º 12/PRE/2015, que de seguida se transcreve, subscrita pelo Presidente da Câmara Municipal, relativa ao procedimento de elaboração de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário, para decisão de início do procedimento, objeto e forma de constituição como interessados e apresentação de contributos:-----

«PROPOSTA N.º 12/PRE/2015

Procedimento de elaboração de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário

Considerando as crescentes necessidades sentidas no âmbito da intervenção social e comunitário no Concelho de Óbidos, entende-se deverem ser desenvolvidos um conjunto de apoios, dentro dos recursos disponíveis, que visem, sobretudo, incentivar as importantes dinâmicas associativas de âmbito social e comunitário, formais e informais, que se vão consolidando por todo o território municipal, promovendo o desenvolvimento comunitário.-----

Nos termos da alínea k) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município, bem como aprovar os regulamentos internos.”--

Câmara Municipal de Óbidos		532
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

Pelo que se propõe à Câmara Municipal de Óbidos, iniciar o procedimento de elaboração de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário e revogação do vigente Regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Municipais a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, nos termos legais, que deverá ser nas seguintes condições:-----

- Efetuar consulta pública de interessados para apresentação de contributos no prazo de 10 dias a contar da publicitação de edital para o efeito;-----
- Constituição de equipa técnica de trabalho para elaboração e apresentação de Proposta de Regulamento, com a seguinte composição:-----
 - Técnica Superior do Centro de Intervenção Social, Dra. Lara Dias;-----
 - Técnica Superior do Centro de Intervenção Social, Dra. Catarina Ferreira;-----
- O grupo de trabalho apresentará, no prazo de 15 dias após o termo do prazo de receção de contributos, proposta do Regulamento para ser submetido a análise e deliberação da Câmara Municipal, seguindo-se a conseqüente tramitação legal.-----

Para o efeito deverá ser publicitado, no sítio institucional do Município, que:-----

1. Que o início do procedimento foi decidido desencadear pela Câmara Municipal, a data em que se iniciou o procedimento, o seu objeto e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário;-----

2. Podem constituir-se como interessados no presente procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do art. 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegido, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões ou nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.-----

3. Os interessados podem constituir-se como tal e apresentarem os seus contributos para elaboração do projeto do Regulamento através de comunicação escrita que contenha nome completo, morada ou sede, profissão ou atividade profissional, número de identificação fiscal e o respetivo endereço de correio eletrónico e dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 112.º do C.P.A.-----

4. A constituição de interessado e os contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, endereçados ou entregues pessoalmente no Edifício sede do Município de Óbidos, Largo de São Pedro, Edifício Paços do Concelho, 2510-086 Óbidos, enviados através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-obidos.pt -----
Óbidos, 27 de outubro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Eng. Humberto da Silva Marques»-----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou se o regulamento em vigor vai ser melhorado ou se se pretende fazer um totalmente diferente.-----

--- O Presidente da Câmara informou que no fundo vai aproveitar-se o conhecimento e experiência adquirida pelas técnicas para elaborar um regulamento que tenha capacidade de dar resposta imediata às diversas situações.-----

--- A vereadora Ana Sousa disse esperar que o novo regulamento possa dar resposta às questões que até agora eram resolvidas como situações excepcionais e pediu que quando o regulamento estiver minimamente esboçado seja remetido aos vereadores eleitos pela lista do Partido Socialista, para que possam dar contributos e sugestões antes da aprovação da Câmara.-----

--- *Por unanimidade foi aprovada a presente proposta relativa ao procedimento de elaboração de Regulamento de Atribuição de Apoios Municipais de Âmbito Social e Comunitário.*-----

--- 366. **SENTENÇA PROFERIDA NO ÂMBITO DA PROVIDÊNCIA CAUTELAR RELATIVA À DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO:** - Para conhecimento, foi apresentada a sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal

Câmara Municipal de Óbidos		533
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

de Leiria que indeferiu a Providência Cautelar interposta pelo Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, para suspensão da eficácia da deliberação da Assembleia Municipal de 28 de Abril de 2015 que autorizou a celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competência de Educação e Formação Municipal.-----

--- A Câmara tomou conhecimento da sentença e deliberou remeter à Assembleia Municipal, também para tomada de conhecimento.-----

--- 367. **PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS:** - Presente um requerimento de António Bonifácio Pereira para efetuar uma plantação de eucaliptos na sua propriedade, sita em Casal do Pereira – Gracieira.-----

--- A vereadora Ana Sousa chamou à atenção para o facto de se ter demorado cinco meses para dar a resposta ao requerente.-----

--- O Dr. Rui Vargas informou que a informação necessária já foi transmitida ao requerente, uma vez que o processo se atrasou por o pedido ter sido feito à Câmara quando deveria ter sido primeiramente feito ao ICNF, que tem a tutela nesta matéria, mas a uniformização do procedimento já está tratada.-----

--- Por unanimidade, a Câmara deliberou emitir parecer favorável, condicionado à decisão do ICNF, e aos pareceres da Comissão da REN e da CCDR.-----

--- 368. **PLANTAÇÃO DE EUCALIPTOS:** - Apresentado um requerimento de Maria Clementina Braz Silva Duarte para efetuar uma plantação de eucaliptos na sua propriedade, sita em Quinta do Carvalhedeo, freguesia de A-dos-Negros.-----

--- Por unanimidade, a Câmara deliberou emitir parecer favorável, condicionado à decisão do ICNF, e aos pareceres da Comissão da REN e da CCDR.-----

--- 369. **ACEITAÇÃO DE OFERTA DE LIVRO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente a vereadora Ana Sousa, por se encontrar impedida, nos termos da alínea a) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.-----

--- Foi presente a informação seguinte: - «Assunto: **Oferta de Livro**-----

A Senhora Vereadora Dr.ª Ana Maria Ramos Sousa, ofertou ao Município de Óbidos, dia 16 de outubro de 2015, o livro “Artesanato – da Região de Lisboa e Vale do Tejo”, publicado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional – Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Lisboa 1996, Depósito Legal n.º 105469/96.-----

No cumprimento de instruções superiores, atento a competência da Câmara Municipal estatuída na alínea j) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, remete-se para deliberação da Câmara Municipal.-----

Rui Miguel Matos Cosme Vargas Henriques, Adjunto do Presidente».-----

--- O executivo municipal, por unanimidade, aceitou a oferta do livro e deliberou oficializar a agradecer.-----

--- 370. **ACEITAÇÃO DE OFERTA DE LIVROS:** - Para aceitação da oferta de livros da autoria de Guilhermina do Rosário Marques, foi presente uma carta da autora que, tendo conhecimento da realização do FOLIO – Festival de Literatura Internacional de Óbidos, decidiu oferecer ao Município de Óbidos 35 livros de vários títulos.-----

--- Por unanimidade, o elenco camarário aceitou a oferta dos 35 livros, devendo ser oficiado a agradecer.-----

--- 371. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vereador Pedro Félix.----

Câmara Municipal de Óbidos		534
Ata nº. 22	Reunião de 30.10.2015	

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 15-10-2015, que isentou a Óbidos Criativa do pagamento das taxas referentes à realização do evento FOLIO – Festival Literário Internacional de Óbidos.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 372. **CANDIDATURA AO CEI:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente um de pedido de submissão no IEFP de uma candidatura do município de Óbidos ao “Contrato de Emprego Inserção”, para efeitos de integração de dois elementos no setor da educação.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que vai votar favoravelmente com base no parecer da técnica Vanessa Rolim.-----

--- **Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a submissão no IEFP de uma candidatura ao “Contrato de Emprego Inserção”, para efeitos de integração de dois elementos no setor da educação.**-----

--- 373. **CANDIDATURA AO CEI:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentado um pedido de submissão no IEFP de uma candidatura do Município de Óbidos ao “Contrato de Emprego Inserção”, para efeitos de integração de um elemento na área social.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que vai votar favoravelmente com base no parecer da técnica Vanessa Rolim.-----

--- **O executivo municipal aprovou, por unanimidade, a submissão no IEFP de uma candidatura ao “Contrato de Emprego Inserção”, para efeitos de integração de um elemento na área social.**-----

--- 374. **35ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Presente a informação seguinte: -
«Assunto: **35.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2015**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2015 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de seguros de viaturas e de pessoal, publicidade, prestação de serviços para lecionação de aulas de natação e outras nas piscinas municipais, revisão de preços da prestação de serviços de recolha de RU no concelho, protocolo para desenvolvimento da atividade de yoga no âmbito da oferta educativa complementar, manutenção rede TV e reforço dos reembolsos emitidos relativos a impostos diretos.-----
Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2013 sobre delegação de competências, submete-se a 35.ª modificação ao Orçamento da Despesa e PAM para 2015 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Técnica Superior»-----

--- **A Câmara tomou conhecimento da 35.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2015.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 18 horas e 05 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----